

RESOLUÇÃO 011/2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua **289ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009:

Considerando a Resolução CNS nº 453/2012 que dispõe de diretrizes para a composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o CES/SE é um órgão colegiado autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde;

Considerando que toda e qualquer decisão deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário do CES/SE em sua maioria,

Considerando que compete ao CES estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e de organização dos serviços em cada jurisdição administrativa,

Considerando a prerrogativa da instância do Controle Social do Sistema Único de Saúde que detém o CES/SE, bem como as suas funções de Controle e Fiscalização das Políticas Públicas de Saúde como também atua na formulação e proposição de estratégias, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros,

Considerando que a Secretaria Estadual da Saúde através de técnicos da Diretoria de Planejamento realizou apresentação em reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde para propor alteração de Objetivo, Meta e Indicadores a serem incluídos no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e na Programação Anual de Saúde de 2025 .

Considerando que o resultado da apresentação e debates ocorridos no pleno culminaram na pertinência da alteração de objetivos, metas e indicadores por refletir positivamente nas ações de saúde da população; e

O debate e a deliberação do Plenário em 30 de setembro de 2025, na 289ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde,

Resolve

APROVAR

A inclusão do objetivo 24, das metas e indicadores na Diretriz 1: Fortalecer a rede de atenção à saúde integrada a Vigilância visando ampliação do acesso, das ações de promoção à saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos em tempo oportuno.

Objetivo 24:

Fortalecer a rede Complementar do SUS Sergipe

Meta: Apoiar a Rede Complementar no cadastramento de emendas parlamentares com metas quantitativas e/ou qualitativas.

Indicador: Percentual de Emendas Parlamentares cadastradas para Rede Complementar

Meta: Executar os contratos vigentes com a Rede Complementar

Indicador: Percentual de contratos vigentes executados com a Rede Complementar

Homologo a Resolução CES/SE nº 011/2025 de 30 de setembro de 2025.



CES/SE
Conselho Estadual de Saúde de Sergipe

Aracaju, 30 de setembro de 2025.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente do CES/SE

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário de Estado da Saúde